



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

PROJETO DE LEI Nº 025/2011

de 15 de setembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EFETUAREM, NO INÍCIO DO ANO LETIVO, SEMINÁRIO “ANTI-DROGAS” PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA DECRETA:

Art. 1º. – A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário **“ANTI-DROGAS”**, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º. – Além das palestras, aulas ou debates, deverá ser divulgado através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 3º. - O seminário contará com a participação do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Professores, Médicos e profissionais da Secretária Municipal de Saúde, Igrejas, Polícia Militar e Conselho Tutelar como palestrantes.

Parágrafo único - Outras autoridades interessadas no tema acima referido e/ou pessoas entendidas do assunto, poderão ser convidadas.

Art. 4º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados partir de sua publicação.

Art. 5º. - As despesas com a execução por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2011.



Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior
Vereador

Rua José Homero Saraiva Nº 141 - Santa Teresinha - Madalena - Ce CEP: 63.860-000
Fone: (0xx(85) 3442-1242 - E-Mail: camaramunicipaldemadalena@gmail.com
CNPJ: 10.508.976/0001-23


Glívia Maria de Sousa Barbosa
Secretaria Geral

15/09/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado, dispõe sobre a realização de seminário “antidrogas” para os alunos da rede municipal de ensino.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação a realização, no primeiro semestre do ano letivo, através dos seus estabelecimentos de ensino, seminário “antidrogas”, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes, através de palestras, aulas ou debates, com ampla divulgação em painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade em geral.

Tendo em vista a atual realidade e a proliferação do uso de drogas dos centros urbanos para o interior dos Municípios, verifica-se a necessidade de divulgação sobre as consequências negativas do uso destes entorpecentes e da realização de políticas voltadas para a juventude pelo Poder Público, e as escolas tem um papel fundamental na prevenção, para que partindo da escola possamos atingir varias áreas no âmbito do Município.

Desta forma, verifica-se a necessidade e importância da aprovação do referido projeto, pelos nobres Edis desta Casa Legislativa.